



Câmara Municipal de Jardimópolis

Estado de São Paulo

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Projeto de Lei nº 012/2026 – Executivo

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NA LEI ORÇAMENTÁRIA Nº. 5170, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025, QUE ESPECIFICA”.

A Comissão Permanente de Justiça e Redação, reunida na forma regimental, com base nos artigos 71 e parágrafo 4º do artigo 77 do Regimento Interno, para apreciar o projeto acima mencionado de autoria do Chefe do Executivo Municipal, protocolado na Casa Legislativa no dia 18/03/2026 com **pedido de urgência aprovada** e encaminhado para parecer.

Na justificativa que acompanha a matéria está toda fundamentação e necessidade e o projeto preenche os requisitos da boa técnica legislativa, bem como, os da constitucionalidade em consonância com as normas federais e municipal que trata das peças orçamentárias cujo texto é o seguinte:

ARTIGO 1º. – Fica autorizado o Executivo Municipal a incluir na atual peça orçamentária, Lei Municipal nº. 5170, de 25/11/2025, **crédito especial no valor de R\$ 345.255,79=(trezentos e quarenta e cinco mil, duzentos e cinquenta e cinco reais, setenta e nove centavos)**, sob as seguintes codificações:

02 – EXECUTIVO	
07– SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E TURISMO	
13.392.0012.2.038 – Fundo Municipal da Cultura	
3.3.90.31.00.05.0110 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras -----	R\$ 25.000,00
3.3.90.36.00.05.0110 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física -----	R\$ 75.750,00
3.3.90.39.00.05.0110 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica -----	R\$ 244.505,79
TOTAL -----	R\$ 345.255,79

ARTIGO 2º. – O crédito de que trata o artigo anterior será coberto através de recursos provenientes do Excesso de Arrecadação referente a transferência concedida pela União com fundamento na Lei nº 14.399/2022, de 08 de julho de 2022, constante da conta bancária nº 35.413-9 – MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS, Agência 2211-X, Banco do Brasil S/A ----- **R\$ 345.255,79**

ARTIGO 3º. – Ficam alterados os anexos II e III do Plano Plurianual – Lei nº. 5151, de 07 de outubro de 2025 e anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias – Lei nº. 5152, de 07 de outubro de 2025 e suas posteriores alterações.

ARTIGO 4º. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



Câmara Municipal de Jardimópolis

Estado de São Paulo

A matéria visa abertura do referido crédito especial tendo em vista que o município aderiu à Política Nacional Aldir Blanc, instituída pela Lei Federal nº 14.399, de 8 de julho de 2022, com repasse continuado de recursos da União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para o fortalecimento das políticas públicas culturais em todo o território nacional.

A referida abertura de crédito adicional será coberta através de recurso proveniente do Excesso de Arrecadação já verificado no presente exercício financeiro, no valor de **R\$ 345.255,79**, valor esse já recebido em 06/03/2026, repasse efetuado pela União, através da conta bancária nº 35.413-9 – MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS, Agência 2211-X, Banco do Brasil S/A, portanto temos existência de saldo financeiro suficiente para cobertura da abertura do crédito proposto, não havendo comprometimento do equilíbrio fiscal do Município.

Assim, a comissão entende que o **projeto de lei nº 012/2026**, do Executivo, está apto para ser apreciado pelo Plenário, devendo a oportunidade e conveniência ser analisado por cada Vereador.

ESTE É O NOSSO PARECER.

Jardinópolis, data da assinatura eletrônica.

José Eduardo Gomes Júnior

Relator: **Jose Eduardo Gomes Junior** – Fofó

Presidente: **Edson Rogério Vizú** – Vizú do Banco

José Eurípedes Ferreira

Membro: **José Eurípedes Ferreira** – Chupeta